



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EDITAL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 047-2024D.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047-2024D.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejeiros, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referencia.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024

1 – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, conforme disposto no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e demais legislação aplicável, conforme processo de contratação direta nº 047-2024D, de 10/12/2024.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com necessidade da administração**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Prefeitura https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial, através do e-mail licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13/12/2024.**

b) **DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17/12/2024.**

c) **DATA E HORA DA ABERTURA: 18/12/2024 – às 10:00 horas.**

d) **LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.

e) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Prefeitura: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

f) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou no e-mail licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.

g) Valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

2. OBJETO:

2.1. Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com necessidade da administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br**, ou presencialmente para o Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, situada na Praça João Nery Santana, 197 – Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA, no horário 08h00 às 16h30.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- Descrição do Termo de Referência;
- Valor unitário e total;
- Valor global da proposta;
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.2. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão para o fornecimento de peças compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.
- 7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. DAS PROPOSTAS:

- 8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021
- 8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

- 8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.
- 8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. EXECUÇÃO:

- 10.1 - A execução do fornecimento das peças será realizada em etapas:
- 10.2 – A empresa contratada deverá cumprir com todas as etapas de forma organizada e eficiente, assegurando a qualidade e a adequação das peças, bem como o atendimento adequado aos servidores. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por uma comissão designada pela Prefeitura Municipal, garantindo a conformidade com os termos acordados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 DA CONTRATADA:

- 11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

11.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

11.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

11.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

11.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

11.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;

11.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;

11.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;

11.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

11.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

11.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;

11.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

11.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

11.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 11.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

11.2 – DA CONTRATANTE:

- 11.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
11.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Prefeitura Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [http:// www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 16h:30 horas).

16.10. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.11. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

16.12. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 12 de dezembro de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 047-2024D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo Prefeitura e demais órgão e setores, mantendo-os em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

2.2. Em decorrência das altas temperaturas, sobretudo no verão, chegando a temperaturas médias oscilando entre 35 e 39 graus, faz-se necessário que as repartições públicas, unidades de saúde, escolas e demais órgãos de atendimento ao público, tenha um sistema de climatização adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

2.3. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos em boas condições de uso, conforme Normas Regulamentadoras que estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujeiras, recarga de gás e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e preservação de risco à saúde dos usuários.

2.4. Por fim, trata-se de prestação de serviços de pequeno valor, disponível no mercado próprio, com descrições definidas objetivamente neste Termo de Referência, admitindo-se com isso a utilização de licitação dispensável para a contratação dos serviços, visando garantir o conforto e a segurança dos servidores municipais e mitigar a depreciação de bens públicos por falta de manutenção.

2.5. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividade-meio, sendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta entidade.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. DA PREVISÃO LEGAL

3.1.1. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.1.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

3.1.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da administração municipal, resta a esta Prefeitura na aquisição de forma direta, com escopo de estancar



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

3.1.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA OPÇÃO PELA DISPENSA FÍSICA

3.2.1. Para a presente contratação optou-se pela modalidade de contratação direta por dispensa física, em detrimento da dispensa eletrônica, tendo em vista que, por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, as empresas tem preferido avaliar a situação dos aparelhos de ar condicionado em uso antes de fornecer orçamento para a realização dos serviços.

3.3. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

3.3.1. Foi realizada a publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação no site institucional da Prefeitura na data de 29 de abril de 2024, para o recebimento de propostas comerciais para a prestação de serviços de lavagem automotiva, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.3.2. Foi aberto prazo de três dias úteis para o envio de orçamentos por eventuais empresas interessadas.

3.4. DA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

3.4.1. Serão solicitadas propostas comerciais nos estabelecimentos que usualmente participam da composição da cesta de preços anualmente para a contratação dos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.

3.5. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.5.1. Faz-se necessário que a administração pública realize um planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Para fins de comprovação, será anexado aos autos a listagem dos empenhos realizados no exercício de 2024, onde se verificará que não houve empenho para pagamento de contratação similar no presente ano corrente.

3.6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.6.1. A contratada deverá ser legalmente instituída para a prestação dos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.

3.6.2. A contratada deverá atender aos preceitos legais vigentes, entre eles Leis Municipais que regulamentam esse serviço, e suas alterações posteriores.

3.6.3. Além de atendimento do objeto, a pretensa contratada deverá apresentar regularmente a seguinte documentação de habilitação:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Comprovação de Regularidade fiscal, social e trabalhista através de certidões negativas de débito;
- c) Declaração de que não se encontra impedida se contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará à Prefeitura qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação; e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A contratante possui instalados 153 (cento e cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado instalados em suas diversas repartições de prestação de serviços, englobando nesta primeira fase de planejamento, apenas 100 (cem)



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

aparelhos de ar condicionado, que serão demandados a sua manutenção, de acordo com a necessidade de cada aparelho.

4.2. As especificações e quantitativos da contratação estão relacionados no quadro abaixo, tendo como alicerce análise realizada pelos profissionais das empresas especializadas na prestação dos serviços:

Lote Único	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1.1	Manutenção em ar condicionado Split de 18.000 btus : Retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais	Serviço	38
1.2	Manutenção em ar condicionado Split de 12.000 btus : Retirada de condensador e evaporador para manutenção preventiva, lavagem do filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, folga no eixo do motor elétrico, posição da hélice e turbina, operação de comandos e análise de parâmetros gerais	Serviço	62

4.3. **Estima-se o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) necessários para realização dos serviços**, serão pagos de acordo com a demanda de manutenções dos aparelhos, conforme ordem de serviços emitida.

4.4. Serão realizados procedimentos de Manutenção Preventiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.

4.5. Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos.

4.6. Considera-se Manutenção Corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado, ou seja, em unidades instaladas no território do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com a Contratante.

5.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e sob a supervisão direta da Contratada.

5.3. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e/ou portando crachás de identificação.

5.4. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação.

5.5. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como a este Projeto Básico.

5.6. Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso serão retirados pela Contratada, mediante prévia autorização da Contratante, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A Contratada deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1.No tocante à pesquisa de preços, além da publicação do aviso de contratação direta para o recebimento de propostas comerciais e cotação direta com fornecedores, será realizada pesquisa de contratações similares por outras administrações públicas contratantes, através de extratos de contratações publicadas, pesquisa na Painele de Preços (disponível em: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>), para o fim de verificação da compatibilidade dos preços ofertados pela pretensa contratada com os preços praticados no mercado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.A despesa resultante deste Procedimento ocorrerá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 2035, 2062, 2056, 2005 / 3.3.90.39.00.00 / 15001001, 15001002, 15000000.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.O instrumento contratual será dispensado, sendo substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de execução de serviço, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1.A empresa favorecida obriga-se a prestar os serviços em até 03 (três) dias após envio da ordem de serviço, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

9.3. A vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento se efetivará com a prestação dos serviços, sendo atestado nos seguintes termos:

10.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e serviços com as especificações.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade objeto e consequente aceitação pelo setor competente.

10.2. Caso satisfatório as verificações do item anterior, será atestada a efetivação do recebimento do objeto da contratação.

10.3. Estando o objeto entregue em desacordo com o estabelecido neste Termo, o mesmo será recusado, cabendo a empresa fornecedora substituí-lo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;
- b) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Prefeitura, a prestação de serviços e/ou objeto entregue que apresente comprovadamente a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando da utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- c) Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Averiguar e avaliar a prestação do serviço por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando-os, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com o presente Instrumento;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

b) Notificar a contratada caso os serviços entregues não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

c) Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora, bem como atestada a nota fiscal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação dos serviços prestados, o valor individual e total do serviços em referência.

13.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

13.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

13.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

13.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

13.8. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela contratante.

13.9. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da contratada;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da contratada;

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

13.11. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada;

13.12. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

13.13. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

13.14. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Contrato.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.16. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

13.17. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração.

14.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

- a) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços desde até a extinção da contratação;
- c) Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;
- d) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto.

14.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Prefeitura, não serão computadas para o fim previsto no item 15.5.

15.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Prefeitura, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 15.2.

15.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 15.2.

15.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Prefeitura, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

15.10. A Prefeitura poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 15.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.
- 15.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a PREFEITURA, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 15.2.
- 15.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Prefeitura.
- 15.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Prefeitura submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 15.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 15.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos aparelhos de ar condicionado na execução dos serviços por desídia de seus técnicos designados, após apuração de responsabilidade.
- 16.2. Será de responsabilidade da contratada eventuais danos sofridos pelos técnicos designados para a execução dos serviços na sede da contratada, tais como:
- a) exposição a substâncias químicas nocivas durante a limpeza e manutenção dos componentes do ar condicionado;
 - b) risco de choque elétrico ao lidar com fiações e componentes elétricos;
 - c) possibilidade de quedas;
 - d) risco de lesões musculoesqueléticas devido ao levantamento de equipamentos pesados ou posturas inadequadas durante o trabalho;
 - e) risco de contaminação microbiológica devido ao acúmulo de umidade e sujeira nos sistemas de ar condicionado.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Condições de Execução:
- 18.1.1. A execução do objeto ocorrerá com manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado na forma, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 18.1.2. **Local da prestação dos serviços:** unidades, órgãos, setores da administração municipal em todo o território do município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, serão anotadas tais circunstâncias pelo fiscal do contrato em registro próprio.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 19.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 19.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. A medição dos serviços será feita pela quantidade de serviços executada, após conferência pelo fiscal do contrato com base na ordem de execução de serviços emitida e encaminhada.

20.2. A aferição/medição para efeito de pagamento terá como base o reconhecimento da plena execução do objeto pelo fiscal do contrato.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133.

21.2. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor valor para a contratação, além de cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para esta contratação e atendimento integral do objeto a ser contratado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da Subcontratação

22.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.2. Da garantia da contratação

22.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

HELBISSON SALDANHA RIBEIRO

Chefe de Gabinete



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/2024** DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº **XXX/2024**

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referencia, de acordo com necessidade da administração.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº XXX/2024 Dispensa de Licitação nº
XXX/2024 Contrato nº xx/0000

A Prefeitura Municipal do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX-xxx, CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referencia, de acordo com necessidade da administração**, conforme Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº XXX/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia XXXXXXXX.
- 3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

A execução do fornecimento será realizada em etapas:

Entrega: em local determinado pela Contratante, no município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

Acompanhamento e Suporte: Atendimento contínuo para resolver quaisquer questões ou necessidades adicionais relacionadas a peças fornecidos.

A empresa contratada deverá cumprir com todas as etapas de forma organizada e eficiente, assegurando a qualidade, bem como o atendimento adequado aos servidores. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por uma comissão designada pela Prefeitura Municipal, garantindo a conformidade com os termos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

7.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

7.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 7.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- 7.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;
- 7.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;
- 7.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;
- 7.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;
- 7.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 7.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 7.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 7.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
- 7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº XXX/2024 Dispensa de Licitação nº
XXX/2024

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____ CPF
_____, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º XXX/2024 a
empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ